



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023

Proposição: Dispõe sobre a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

Relator: Valdomiro Brizola

Parecer: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 73/2023
Data: 03/03/2023 - Horário: 14:30
Administrativo

1. RELATÓRIO

O referido Projeto de Lei Complementar, de autoria e competência do Poder Executivo Municipal, recebeu o protocolo número 32/2023 junto ao setor responsável desta Casa de Leis.

Após explanação do mesmo pelo Senhor Prefeito Américo Bellé e dirimidas as dúvidas, foi lido em Sessão Plenária Ordinária e após foi encaminhado pelo Presidente deste Poder Legislativo para apreciação das Comissões.

Seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, veio à apreciação desta Comissão, para análise e emissão de parecer, pois recebeu parecer favorável da CJR.

O Executivo Municipal através da matéria almeja a autorização desta Casa com intuito de regulamentar as atividades da Procuradoria-Geral do Município, já prevista no Capítulo VI, artigo 137, redação esta dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 9 de 26 de dezembro de 2008, conforme segue: “A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa o Município, como advocacia geral, judicial, e extrajudicial, nos termos em que dispuser a Lei Complementar sobre sua organização e funcionamento, com atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo”.

2. PARECER DA COMISSÃO

A propositura em análise esta tramitando dentro do que determina o Regimento Interno.

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela Comissão de Justiça e Redação, chega então a matéria a esta Comissão de Finanças e Orçamento para ser analisada quanto aos aspectos pertinentes à sua análise.

A matéria possui o Impacto Financeiro elaborado pelo setor responsável, onde observamos que o Município possui condições financeiras de subsidiar os vencimentos do Procurador Geral do Município em sua folha de pagamento. Consta também neste Impacto, que no ano de 2022 a folha de pagamento possuía um índice de despesas líquidas com pessoal, um percentual de 44,61% e a projeção com a contratação de um Procurador Geral alcançará um índice de somente 44,74%, que conseqüentemente é possível suportar o impacto na folha. Portanto, um aumento de somente 0,13% na folha, sendo que o limite prudencial conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal permitidos nos gastos com a folha de pagamento é de 51,30%.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

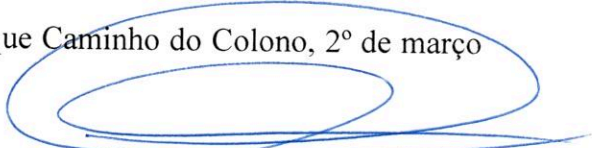
Também salientamos que no orçamento vigente já existem dotações orçamentárias e financeiras suficientes para o atendimento das despesas que surgirão com a contratação deste Procurador.

Nosso Parecer é Favorável à tramitação do mesmo e quanto ao mérito será decidido pelos demais Pares desta Câmara Municipal.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 2º de março de 2023.


Valdomiro Brizola
Relator


Ercio Marques Schappo
Presidente


Cladir Sinesio Klein
Secretário